



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## PARECER Nº 85/2017

Projeto de Lei nº 70/2017

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 459.100,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cem reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Apresenta a propositura sob a justificativa de que a abertura do referido crédito será para finalidade de reforçar dotações referentes a recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2016, relativos a diversas transferências decorrentes de convênios federais, conforme discriminado em seu artigo 1º, os quais não tiveram tempo hábil para serem utilizados.

Afirma-se que Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura estão previstos no artigo 2º do projeto, provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Exposto o conteúdo do projeto, inicialmente, nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Destaca-se que o instituto utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 2017.

**LUÍS REMO CONTIN - PP**

Relator

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB**

Presidente

**VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT**

Vice-Presidente

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**

Secretário

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR**

Membro

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

